



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 71/2014 DE 09/09/2014

Promovente:

Ver. CORONEL CAMILO (PSD)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA MEDALHA ANCHIETA E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO AO SENHOR ORLANDO DE ALMEIDA FILHO, E FIXA PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção

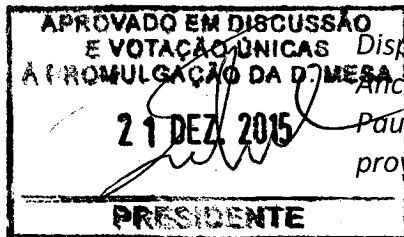


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do nº 02 - 71
Adelina Cicco - 14
RF 100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00071/2014



Dispõe sobre a concessão da honraria Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Orlando de Almeida Filho, e fixa providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

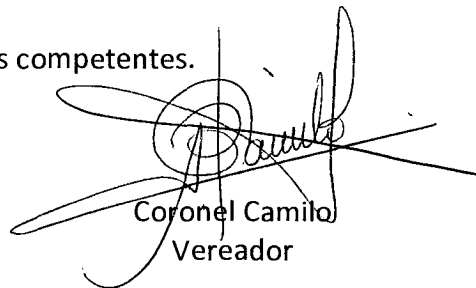
Art. 1º - Fica concedida a honraria na forma da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Orlando de Almeida Filho, pelos relevantes serviços prestados ao município.

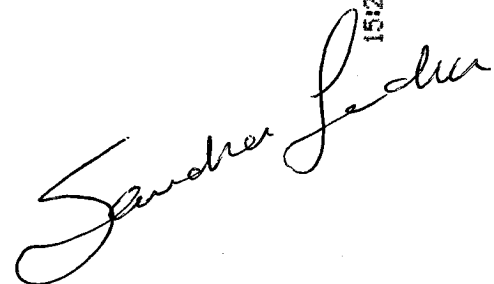
Art. 2º - A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

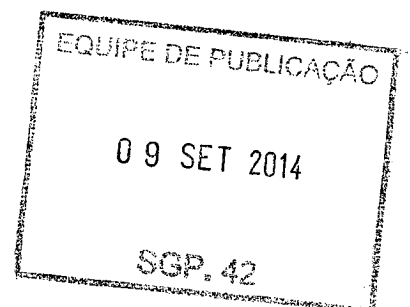
Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.


Coronel Camilo
Vereador



15124 09/09/2014 080357 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Sempre é possível fazer mais e melhor!

PDL - Dispõe sobre a concessão da honraria Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Orlando de Almeida Filho, e fixa providências.

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	JOSÉ POLICE NETO
2	ADILSON AMADEU	30	JULIANA CARDOSO
3	ALFREDINHO	31	LAÉRCIO BENKO
4	ANDREA MATARAZZO	32	MARCO AURÉLIO CUNHA
5	ARI FRIEDENBACH	33	MÁRIO COVAS NETO
6	ARSELINO TATTO	34	MARQUITO
7	ATILIO FRANCISCO	35	MARTA COSTA
8	AURÉLIO MIGUEL	36	MILTON LEITE
9	AURÉLIO NOMURA	37	NABIL BONDUKI
10	CALVO	38	NATALINI
11	CLAUDINHO DE SOUZA	39	NELO RODOLFO
12	CONTE LOPES	40	NETINHO DE PAULA
13	CORONEL CAMILO	41	NOEMI NONATO
14	CORONEL TELHADA	42	OTA
15	DALTON SILVANO	43	PATRÍCIA BEZERRA
16	DAVID SOARES	44	PAULO FIORILO
17	DONATO	45	PAULO FRANGE
18	EDEMILSON CHAVES	46	REIS
19	EDIR SALES	47	RICARDO NUNES
20	EDUARDO TUMA	48	RICARDO YOUNG
21	ELISEU GABRIEL	49	ROBERTO TRIPOLI
22	FLORIANO PESARO	50	SANDRA TADEU
23	GEORGE HATO	51	SENIVAL MOURA
24	GILSON BARRETO	52	SOUZA SANTOS
25	GOULART	53	TONINHO PAIVA
26	JOSÉ TATTO	54	TONINHO VESPOLI
27	JEAN MADEIRA	55	VAVA
28	JOSÉ AMÉRICO		

AUTOR

sob nº 41. 9. 9. 14.

Ass:

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406

JUSTIFICATIVA

Orlando de Almeida Filho, nascido em 08 de Julho de 1950, paulistano, neto de portugueses e espanhóis, foi criado no bairro de Vila Esperança, zona leste de São Paulo.

Sua trajetória profissional começou cedo. Aos 10 anos de idade já trabalhava como carregador em feira livre. Obteve seu primeiro registro em carteira aos 12 anos de idade. Nesses 50 anos de atividade econômica, através de seu esforço pessoal e estudos, empreendeu inúmeras experiências profissionais, e por seu trabalho destacado, chegou ao cargo de Secretário Municipal da Habitação de São Paulo, em 2005.

Estudou Física na PUC – Pontifícia Universidade Católica, formou-se Bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Guarulhos, cursou Especialização em Direito Civil pela FMU - Faculdades Metropolitanas Unidas, Especialização em Processo Civil também na PUC e hoje cursa Especialização em Processo Penal.

Atualmente é advogado do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo (SCIESP). É casado com a senhora Marli Garcia de Almeida, com quem teve dois filhos, Alessandra de Almeida Lapenta Barbosa e Orlando de Almeida Neto.

Advogado, corretor de imóveis e empresário do setor imobiliário desde 1971, Orlando de Almeida Filho já participou da comercialização de mais de 120 mil unidades residenciais, comerciais e lotes em todo o Brasil.

Em 2005 assumiu o cargo de Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Habitação de nosso município. Entre 2005 e 2006 foi também Presidente Executivo do Conselho de Administração da COHAB - Companhia Municipal de Habitação. Foi Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo-SCIESP, e também Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo – CRECI, em 2000 e 2001. Entre os anos de 2000 e 2003 integrou o Conselho Federal dos Corretores de Imóveis-COFECI.

Ocupa ainda o cargo de chanceler da Universidade Corporativa do SCIESP, que oferece cursos de atualização em diversas áreas da atividade imobiliária. Tem ampla participação em organizações sociais ligadas aos ramos imobiliários e da habitação, a saber: Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE; Federação do Comércio do Estado de São Paulo; Associação Paulista Viva; Conselho Consultivo do Sindicato da Habitação - SECOVI; Conselho Municipal de Habitação da SEHAB da Prefeitura Municipal de São Paulo; Conselho Municipal de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Diante desta magnífica trajetória de vida apresentada, conto com o apoio dos nobres pares desta edilidade na concessão da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao paulistano ORLANDO DE ALMEIDA FILHO, pela excelente atuação profissional como Corretor de imóveis e Empreendedor Imobiliário e pelos relevantes serviços prestados à nossa cidade.



Sempre é possível fazer mais e melhor!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, eu, **ORLANDO DE ALMEIDA FILHO**, venho expressar a minha anuência quanto à propositura de iniciativa do Nobre Vereador.

São Paulo, 02 de setembro de 2014

Orlando de Almeida Filho
RG 4.557.496.0



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº02-71..... de 20.....14.....

9, 9, 94

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 1.24.06

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 09 SET 2014
<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVAS;</u>
<u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;</u>
<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO;</u>
PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 SET 2014


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor substituto - SGP.22

FUNÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
AUTOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	10/09/14	18	hs
POR	Antônio		
CAIDA:	06/10/14	AS: 12:25 h	ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para Informação} ~~Documento~~ rubricados sob

Folhas de nºs 05 a 46 em 06/10/2014

M. J. J. J.
Mesa da Câmara
Co. Administrativo
10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 05 do proc.
Nº 02-0071 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

PDL 0071/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação sobre Honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 03 de outubro de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falco Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**(Aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e
atualizado até a Resolução nº 10, de 02 de abril de 2013)**

**Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo
- Fevereiro de 2014 -**

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 343 - Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.

Art. 344 - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista no artigo 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 345 - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **730 AND 2001**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo enclmado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND legislativo AND 2 AND 1973

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 23/05/1973 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Medalha Anchieta a distinção outorgada pela Presidencia da Camara, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/1973

Autor(es): Comissão de Finanças e Orçamento

Notas complem.: - Decreto Legislativo nº 7/1975 - Dispoe sobre a sub-rogação deste Decreto Legislativo.

[[Back](#)]

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Decreto Legislativo nº 2 de 23 de
maio de 1973

Denomina "Medalha Anchieta"
a distinção outorgada pela Presidência
da Câmara e dá outras providências.

João Brasil Vita, Presidente da Câmara
Municipal de São Paulo, faz saber que a
Câmara Municipal de São Paulo decreta e
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Fica denominada "Medalha
Anchieta" a distinção que é outorgada, pela
Presidência da Câmara, a personalidades
credoras do público reconhecimento do povo
paulistano.

Art. 2.º — A medalha de que trata o
artigo anterior, comemorativa da inaugura-
ção do "Palácio Anchieta", consiste em
disco metálico dourado, com sede (7) centí-
metros de diâmetro e três (3) milímetros de
espessura contendo:

- a) no anverso: brasão do Município de
São Paulo cercado pela inscrição
"Câmara Municipal de São Paulo"
— "1.554-1.562";
- b) no reverso: perspectiva do Palácio
Anchieta cercado pela inscrição:
"Palácio Anchieta" — "7 de Se-
ntembro de 1969".

Art. 3.º — As despesas com a execução
deste Decreto Legislativo correrão por conta
das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo en-
tra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de
maio de 1973.

O Presidente,

João Brasil Vita

Publicado na Diretoria Geral da Câ-
mara Municipal de São Paulo, em 24 de
maio de 1973.

O Diretor Geral,

Elias Shammass

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND legislativo AND 7 AND 1975

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 09/05/1975 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a sub-rogação do Decreto Legislativo 2/73, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/1975 ([ver documento](#))

Autor(es): Mesa da Camara

Legislação explicativa: Decreto Legislativo nº 2/1973 - Denomina Medalha Anchieta e distinção outorgada pela Presidencia da Camara. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Atos nºs. 22/1975, 23/1975, 26/1977, 135/1983 e 194/1986 - Comissoes para exame das propostas de concessao da Medalha Anchieta.

[[Back](#)]

DECRETO LEGISLATIVO N.º
DE 9 DE MAIO DE 1975

Folha nº 16 do proc.
Nº 02-0071 de 2014
funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Dispõe sobre a sub-rogação do Decreto Legislativo n. 2, de 23 de maio de 1973, e dá outras providências.

Carlos Eduardo Sampaio Dória, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Conjuntamente com a «Medalha Anchieta», de cuja outorga trata o Decreto Legislativo n. 2, de 23 de maio de 1973, expedir-se-á diploma que a vincula sob a denominação «Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo».

Parágrafo único — O «Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo» constituirá de um pergaminho encimado pelo brasão de armas da Cidade e Município de São Paulo, em forma retangular, com as dimensões de 0,40 m (quarenta centímetros) de altura (h) por 0,30 m (trinta centímetros) de largura, margeado por três (3) linhas a contar de 0,03 m (três centímetros) das extremidades e assim expresso: «A....., com a Medalha Anchieta, a gratidão da Cidade de São Paulo pela sua Câmara Municipal. Palácio Anchieta,....de de Presidente».

Art 2.º — Cada Vereador poderá fazer a indicação de no máximo, três (3) personalidades, para serem distinguidas com a outorga da «Medalha Anchieta», em cada exercício.

Art 3.º — A outorga da «Medalha Anchieta» pela Presidência da Câmara será precedida de parecer favorável e por escrito de uma comissão de alto nível, especialmente constituída para emitir opinião sobre as indicações que formular cada Vereador.

Parágrafo único — São membros necessários da comissão de alto nível pelo menos (1) Vereador de cada partido político um (1) representante da Bancada de Imprensa credenciada na Câmara Municipal e personalidades representativas da comunidade especialmente convidadas para tal fim.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de maio de 1975.

O Presidente, Carlos Eduardo Sampaio Dória.

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de maio de 1975.

O Diretor Geral, Neif Gabriel.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 06/10/14 às 15h38
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

George Hato
Para receber,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 08/10/2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
De acordo com o § 3º artigo 63 do RI.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR JUDICIAL

EM 09/10/2014 às 15:40h

POR Maria Yonel

DATA: 20/10 ÀS: 14:40h

ASS: M. Yonel

Em 27/11/14, nesta data documento(s)
de informação rubricado 17 sob folha(s)
nº 17

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01541/2014

pdl0071-14

FOLHA 17
PROC. 02 - 71/14
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0071/14.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Coronel Camilo, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Sr. Orlando de Almeida Filho.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do homenageado e sua biografia circunstanciada, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236 parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

26.11.14

GOULART

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

FLORIANO PESARO

AURÉLIO
NONURA

17 - RELCOM
17- 01587/2014

X GEORGE HATO

JULIANA CARDOSO

ROBERTO TRIPOLI

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27 / 11 / 14

Pág. 102 Col. 4ª

Conferido

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

A Comissão de EDUC

Em 27 / 11 / 14
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 02/12/14 às 13h00
RF 11335
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo

AO Vereador / À Vereadora

Torinha Vergali

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 03/12/2014

Presidente
Ass. O prazo para manifestação é de 05 dias, nos termos do 3º artigo 93 do RI.

Ass. do Vereador Ota

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Em 11/12/2014

Presidente
Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 18
Em 03/03/2015

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

Do processo n.º 02-0071

em

02/03/2015

(a)

João Carlos dos Santos
Técnico Administrativo
R\$ 11.340

Redistribuição ao Vereador

harguete

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Em 04/03/2015

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubrica _____ sob folha _____ nº 19

Em 19/07/2016

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 110



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do proc.
nº 02-71 de 2014
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
Nº 11316

PAR

**PARECER Nº 333/2015 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2014.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Coronel Camilo, que dispõe sobre a concessão da honraria Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Orlando de Almeida Filho, e fixa providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

O projeto em pauta que dispõe sobre a outorga da honraria Medalha Anchieta ao Sr. Orlando de Almeida Filho está subscrito pelo número regimental de Vereadores, apresenta a biografia circunstanciada do homenageado e encontra-se em conformidade com o disposto no Art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo apresentando, por escrito, a anuência do homenageado.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado possui brilhante trajetória de vida. É corretor de imóveis, advogado e empresário do setor imobiliário. Foi presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis e do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho de Administração da COHAB.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

18/03/15.

CLAUDINHO DE SOUZA

REIS
Presidente

TONINHO VESPOLI

ELISEU GABRIEL

MARQUITO - relator

CORONEL TELHADA

MARTA COSTA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 03 / 2015
página 07 3

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF. 11.336

À Comissão de Fin
Em 19 / 03 / 2015
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20/03/15 às 14h15
RF. 11.261
Vincius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ào Vereador / A Vereadora
Stou Luan
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 21.03.15

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data Papel para Informação rubricados pelo
Documento
Folhas de nºs 20 — em 27.8.2015

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha	20
Proc. N°	02-7712074
Danillo Nunes da Silva	
RF. 1.313	

PAR
1383/2015

**PARECER N° DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 71/2014**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Coronel Camilo, visa dispor sobre a concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Orlando de Almeida Filho.

A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/8/2015.

Ver. José Police Neto
Presidente

Ver. Abou Anni
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver. Milton Leite

Ver. Ota

Ver. Paulo Morijo
CONTRÁRIO

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
1445/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 8 / 2015

Pág. 93 Col. 3

Conferido _____

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

À SGP 22

São Paulo 24 / 8 / 15

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 21 a 22 e
folha de informação sob
nº 23. 22 / 01 / 16

Atestado de entrega
RF. 11.313

“- PDL 71/2014, do Vereador CORONEL CAMILO (PSD). Dispõe sobre a concessão da honraria Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Senhor Orlando de Almeida Filho, e fixa providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Há sobre a mesa parecer que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer PDL 71/14)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PDL 71/2014. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Toninho Vespoli.

O SR. TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. JAIR TATTO (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

A SRA. JULIANA CARDOSO (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre o voto contrário desta Vereadora.

O SR. PAULO FIORILO (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o

voto contrário deste Vereador.

O SR. ALFREDINHO (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. ARI FRIEDENBACH (PHS) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. JAMIL MURAD (PC do B) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. VAVÁ (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. MILTON LEITE (DEM) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre-se o voto contrário deste Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Registrem-se os votos contrários dos Vereadores Arselino Tatto, Milton Leite, Vavá, Senival Moura, Jamil Murad, Ari Friedenbach, Alfredinho, Alessandro Guedes, Paulo Fiorilo, Juliana Cardoso, Jair Tatto e Toninho Vespoli . Está aprovado o PDL 71/14. Vai à promulgação.



do processo nº 02-0071 de 2015

22/12/2015

(a)

Márcia Gazoti
RF 51.539

À SGP.23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em
Discussão e Votação Únicas na 303ª Sessão Extraordinária da 16ª
Legislatura, no dia 21 de dezembro de 2015.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos
documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto
Legislativo.

22/12/2015

Solange Rainone dos Santos

Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

29 JAN 2016

16:00 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 24 a — e folha de
informação sob nº — 29.01.16.

Rafael Nascimento Barreto
R/ 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/14)
(VEREADOR CORONEL CAMILO – PSD)

Dispõe sobre a concessão da honraria Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Orlando de Almeida Filho, e fixa providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria na forma da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor Orlando de Almeida Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

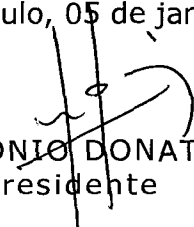
Art. 2º A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2016 - 05 de janeiro de 2016

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de janeiro de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de janeiro de 2016.


RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar em exercício

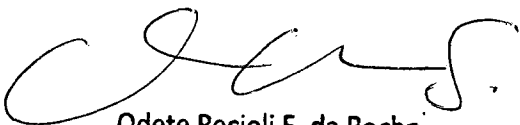
06 01 16
71 02/03
W

Ao CCI.4 - Cerimonial.
Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
SGP-23, 29/01/2016.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

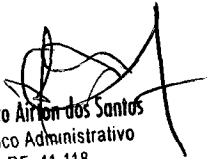
Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

02/02/16


Odete Reciole F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada

16102116


Benedito Airton dos Santos
Técnico Administrativo
RF 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 25

Em 4/5/2017

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

21 MAR 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

27/4 → 19.30h
RECEBIDO EM SGP. 22

21 MAR 2017

EQUIPE DE CONTROLE DE
PROC. **Folha nº 25** do proc.
nº 02-71 de 2014

Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RF - 11.383

Carimônia - CCI - 4

Senhor Presidente,

RDS

367/2017

SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do

Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 27 de abril de 2017, a partir das 19:30 horas, no(a) Plenário 1º de Maio, para realização de solenidade de entrega da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão ao Sr. Orlando de Almeida Filho, conforme Decreto Legislativo 86/2015, de autoria do então Vereador e hoje Deputado Estadual Coronel Camilo.

Sala das Sessões, 17 de março de 2017.

[Signature]
Vereador **José Police Neto**

Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.

SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL - CCI.4

DE DE PUBLICAÇÃO

22 MAR 2017

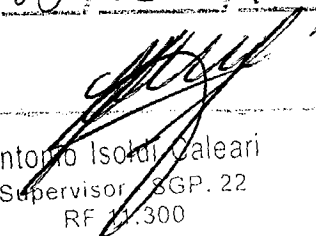
SGP. 42

CMSP - SGP. 21 - 21/03/2017 - 18:03 - 004973 - 1/1

Às CCI-4 - Cerimonial
Sr(a) Chefe.

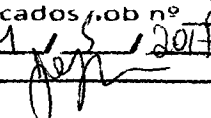
Para providências.

S.P. 23 / 03 / 17


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor SGP. 22
RF 11.300

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação
rubricados, ob nº 26

Em 4 / 5 / 2017

Ass. 

Tonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



do processo nº 02-71 de 2014 em 04/05/2017 por Jonas Renan M Gomes, RF 11383

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

1. Die in der Anlage 1 aufgeführten
 2. die in der Anlage 2 aufgeführten
 3. die in der Anlage 3 aufgeführten
 4. die in der Anlage 4 aufgeführten
 5. die in der Anlage 5 aufgeführten
 6. die in der Anlage 6 aufgeführten
 7. die in der Anlage 7 aufgeführten
 8. die in der Anlage 8 aufgeführten
 9. die in der Anlage 9 aufgeführten
 10. die in der Anlage 10 aufgeführten

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 27 08 / 05 / 2012
.....
.....

Assinatura de Oliveira Leonardo
Título Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo **02-71** de **2014** 08/05/2017

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em **08/05/2017**
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226